



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ATO  
DE 04 DE AGOSTO DE 2015**

Enquadra por tempo de serviço, servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe e torna sem efeito ato anterior.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais previstas no art. 35, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 02/90 e o Art. 6º, *caput*, da Lei nº 6.450/08, resolve,

Considerando, o Art. 6º, *caput*, da Lei nº 6.450/08, alterado pela Lei nº 8.004, datada de 12 de maio de 2015, que trata do avanço na carreira por tempo serviço, com interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo;

Considerando, a C.I nº 178/14, datada de 14 de maio de 2014 e o Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 20 de junho de 2014;

Considerando, o interstício de 31 de agosto de 2010 a 30 de agosto de 2015, perfazendo 5 (cinco) anos exigidos por lei;

Considerando, requerimento protocolado sob o número 185/15, datado de 12 de janeiro de 2015, referente ao pedido de avanço carreira de forma horizontal por titulação;

Considerando, a publicação de Ato de Enquadramento por motivo de Titulação, datado de 28 de maio de 2015, passando da referência 5 para a referência 6, com abrigo no art. 1º, da Lei nº 7.274/11, que alterou o inciso II, do § 3º, do art. 6º, da Lei nº 6.450/08, com efeito retrativo a partir de 12 de janeiro de 2015;

**ENQUADRAR**

Por tempo de serviço, o servidor ANDERSON ESTEVAM DE SOUZA LEITE, no cargo de Analista do Ministério Público, nível superior, símbolo NS-1, da referência 6 para a referência 7, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 31 de agosto de 2015, e, torna sem efeito Ato de Enquadramento por Tempo de Serviço, datado de 23 de julho de 2015.

Aracaju, 04 de agosto de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

José Rony Silva Almeida  
Procurador-Geral de Justiça